

## ATA Nº 7 /2016

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016

Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas Dezasseis Horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Queria deixar uma sugestão relativamente à estrada que fica entre as localidades do Couto e Casais. Atendendo ao facto de este troço registar um número importante de acidentes devido ao piso, queria propor que fosse efetuada uma intervenção, por parte da Câmara Municipal ou por solicitação da mesma, nesta estrada a fim de ser colocado um piso mais aderente. Tendo em conta o elevado número de acidentes e derrapagem que tem havido recentemente, creio que é necessária uma intervenção urgente nesta zona.” -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Paulino referiu o seguinte: “Todos os anos fazemos um encontro de enfermagem, este ano o encontro realizar-se-á no dia 17 de abril e estamos a pensar fazê-lo em Alvaiázere. O encontro poderá envolver algumas centenas de pessoas e, durante o período da manhã, estamos a pensar fazer um passeio pedestre e de BTT. Queria saber se é possível solicitar à Câmara Municipal um carro de apoio, para transportar algum material que possa ser necessário durante o percurso. Posteriormente irei entregar um ofício a formalizar este pedido.” -----

No uso da palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Em relação ao assunto da Senhora Vereadora Teodora Cardo, gostava de referir que já tivemos no atendimento da Câmara Municipal, no passado dia 09 de março, uma Munícipe que veio falar precisamente sobre o problema do piso dessa estrada. Assim, estamos a equacionar a retificação do piso, até lá, vamos colocar sinalética para alertar para o perigo naquela zona.” -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Agostinho Gomes referiu o seguinte: “Relativamente a este assunto, efetivamente no passado dia 11 de março, a Sra. Presidente enviou-me um e-mail a solicitar a sinalização de curvas perigosas para aquele local e tratei de imediato de solicitar a

colocação de sinalização na mesma. Portanto se a mesma ainda não estiver colocada, sê-lo-á dentro em breve, até colocação da camada de "slurry".

No uso da palavra e respondendo ao Sr. Vereador Nelson Silva, a Senhora Vice Presidente Sílvia Lopes referiu o seguinte: "Em resposta ao Senhor Vereador Nelson Silva, queria informar que está previsto um passeio pedestre, precisamente para o dia 17 de abril, assim, ficam convidados a juntar-se a este passeio. O ponto de encontro é no Parque Multiusos, podendo usufruir dos Guias presentes para o mesmo."

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Gostaria de deixar mais uma sugestão relativamente à atividade inserida na Semana da Educação «Palavra em Movimento», que gerou um certo mau estar pelo facto de a mesma estar prevista para o próximo sábado, Dia do Pai e alguns colegas terem filhos pequenos, por isso dificilmente poderão estar presentes. No próximo ano deveria equacionar-se o terminar da Semana da Educação numa sexta-feira à noite, para permitir que todos os Professores pudessem participar, mesmo os que são de longe."

No uso da palavra e respondendo à Sra. Vereadora Teodora Cardo, a Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes referiu o seguinte: "Como a Sra. Vereadora sabe, desde que há Sarau integrado na Semana da Educação tem sido sempre assim, ou seja, a Semana da Educação tem sempre terminado a um sábado com o Sarau e tem sempre tido muita aderência. Este ano efetivamente coincidiu com o Dia do Pai, mas como também sabe, programamos esta Semana da Educação em conjunto com o agrupamento de escolas e esta situação deveria ter sido discutida nessa altura."

### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €679.353,53 sendo €8.567,39 de documentos debitados à Tesouraria e €670.786,14 de disponibilidades, de que €668.218,03 são de operações orçamentais e €2.568,11 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €456,40.

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:

### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.

### **3. TOMADAS DE CONHECIMENTO;**

#### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

- Portaria n.º 35/2016 - Diário da República n.º 42/2016, Série I de 2016-03-01  
Saúde

Estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço máximo dos reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e das agulhas, seringas, lancetas e de outros dispositivos médicos para a finalidade de automonitorização de pessoas com diabetes, a beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e revoga a Portaria n.º 222/2014, de 4 de novembro

- Decreto-Lei n.º 8/2016 - Diário da República n.º 45/2016, Série I de 2016-03-04-----  
Finanças -----  
Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, que criou o sorteio «Fatura da Sorte», passando os prémios atribuídos a serem constituídos por títulos de dívida destinados à poupança-----
- Portaria n.º 37/2016 - Diário da República n.º 45/2016, Série I de 2016-03-04 -----  
Saúde -----  
Fixa as normas regulamentares necessárias à repartição dos resultados líquidos da exploração dos jogos sociais atribuídos ao Ministério da Saúde
- Decreto-Lei n.º 9/2016 - Diário da República n.º 46/2016, Série I de 2016-03-07-----  
Educação -----  
Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que estabelece o regime de seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente para os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação-----
- Portaria n.º 39/2016 - Diário da República n.º 46/2016, Série I de 2016-03-07 -----  
Economia -----  
Procede à segunda alteração do Anexo IV da Portaria n.º 349-A/2013, de 29 de novembro, que determina as competências da entidade gestora do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), regulamenta as atividades dos técnicos do SCE, estabelece as categorias de edifícios, para efeitos de certificação energética, bem como os tipos de pré-certificados e certificados SCE e responsabilidade pela sua emissão, fixa as taxas de registo no SCE e estabelece os critérios de verificação de qualidade dos processos de certificação do SCE, bem como os elementos que deverão constar do relatório e da anotação no registo individual do Perito Qualificado (PQ) -----
- Portaria n.º 40/2016 - Diário da República n.º 46/2016, Série I de 2016-03-07 -----  
Ambiente -----  
Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de água subterrânea localizadas nos concelhos de Tomar, Alvaiázere, Castanheira de Pêra e Entroncamento-----
- Decreto-Lei n.º 10/2016 - Diário da República n.º 47/2016, Série I de 2016-03-08-----  
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----  
Repõe o regime transitório de acesso à pensão antecipada de velhice a beneficiários com, pelo menos, 60 ou mais anos de idade e, pelo menos, 40 anos de carreira contributiva, pelo período necessário à reavaliação do regime de flexibilização, e prevê o direito de audição prévia do beneficiário-----
- Decreto-Lei n.º 11/2016 - Diário da República n.º 47/2016, Série I de 2016-03-08 -----  
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----

Cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora, em 0,75 pontos percentuais, relativa às contribuições referentes às remunerações devidas nos meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 -----

• Portaria n.º 42/2016 - Diário da República n.º 47/2016, Série I de 2016-03-08 -----  
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Segunda alteração ao Regulamento do Fundo Florestal Permanente aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março-----

• Decreto-Lei n.º 16/2016 - Diário da República n.º 48/2016, Série I de 2016-03-09 -----  
Mar -----

Cria o Fundo Azul -----

• Portaria n.º 42-A/2016 - Diário da República n.º 48/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-03-09-----  
Economia -----

Define a tarifa de referência aplicável durante o corrente ano à eletricidade vendida na sua totalidade à rede elétrica de serviço público (RESP), oriunda de unidades de pequena produção (UPP) que utilizam fontes de energia renovável -----

• Decreto do Presidente da República n.º 4-A/2016 - Diário da República n.º 48/2016, 2º Suplemento, Série I de 2016-03-09 -----  
Presidência da República-----

É concedido ao Professor Doutor Aníbal António Cavaco Silva, de nacionalidade Portuguesa, o grau de Grande-Colar da Ordem da Liberdade-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 45/2016-Diário da República n.º 50/2016, Série I de 2016-03-11 -----  
Assembleia da República-----

Avaliação e criação de uma nova estratégia nacional para a integração de pessoas sem-abrigo -

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2016 - Diário da República n.º 50/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-03-11 -----  
Presidência do Conselho de Ministros-----

Delega nos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do planeamento e das infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para aprovar a minuta do contrato que define e regula os termos e condições da prestação, pela Infraestruturas de Portugal, S. A., das obrigações de serviço público de gestão da infraestrutura integrante da Rede Ferroviária Nacional-----

### **3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20/01/2016;**

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 20 de janeiro, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no mês de fevereiro, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 29 de fevereiro do corrente ano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de fevereiro último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

### **3.3 QUINTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;**

Foi presente à reunião a quinta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €76.008,00 (setenta e seis mil e oito euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a quinta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

### **3.4 PROTOCOLO PARA A PROMOÇÃO DA REGIÃO NAS SUAS MAIS VARIADAS VERTENTES, CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTO DIRETO ESTRANGEIRO ESTRUTURANTE E COMPLEMENTAR DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS JÁ INSTALADAS, CELEBRADO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA (CIMRL), O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA (IPL), A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE LEIRIA (NERLEI) E A AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP);**

Foi presente à reunião um Protocolo de Cooperação entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o IPLeiria – Instituto Politécnico de Leiria, a NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria e a AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., no âmbito da promoção da região nas suas mais variadas vertentes, focando-se na promoção e captação de investimento direto estrangeiro estruturante e complementar das atividades económicas já instaladas, o qual visa definir os princípios orientadores de cooperação entre as entidades outorgantes para a concretização de uma política de apoio ao investimento e à competitividade, geradora de uma dinâmica de apoio às empresas existentes, ao empreendedorismo, à criação de empresas, capaz de aumentar a competitividade das empresas, reforçar a sua modernização e de robustecer as atividades industriais e de serviços, captando investimento complementar às atividades instaladas e impulsionando o volume de negócios da região, que foi previamente remetido a todos os Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se o Protocolo de Cooperação entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o IPLeiria – Instituto Politécnico de Leiria, a NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria e a AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., por reproduzido na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

### **3.5 PROTOCOLO PARA A PROMOÇÃO DA REGIÃO NAS SUAS MAIS VARIADAS VERTENTES, PROMOÇÃO DAS EMPRESAS AQUI INSTALADAS E CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES QUE POTENCIEM A SUA COMPETITIVIDADE E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTO DIRETO ESTRUTURANTE E COMPLEMENTAR DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS JÁ EXISTENTES, CELEBRADO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA (CIMRL), O INSTITUTO POLITÉCNICO DE**

**LEIRIA (IPL), A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE LEIRIA (NERLEI) E A AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P. (IAPMEI);**

Foi presente à reunião um Protocolo de Cooperação entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o IPLeiria – Instituto Politécnico de Leiria, a NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria e a IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito da promoção da região nas suas mais variadas vertentes, focando-se na promoção das empresas aqui instaladas e na criação de condições que potenciam a sua competitividade e ainda na captação de investimento direto estruturante e complementar das atividades económicas já existentes, o qual visa definir os princípios orientadores de cooperação entre as entidades outorgantes para a concretização de uma política de apoio ao investimento e à competitividade, geradora de uma dinâmica de apoio às empresas existentes, ao empreendedorismo, à criação de empresas, capaz de aumentar a competitividade das empresas, reforçar a sua modernização e de robustecer as atividades industriais e de serviços, impulsionando o volume de negócios da região, que foi previamente remetido a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se o Protocolo de Cooperação entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o IPLeiria – Instituto Politécnico de Leiria, a NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria e a IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., por reproduzido na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

**4 PRESIDÊNCIA;**

**4.1 ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO: 36.ª FAFIPA E 14.º FESTIVAL GASTRONÓMICO;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do GAP, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A realização conjunta da FAFIPA e do Festival Gastronómico do Chícharo, no evento denominado “Alvaiázere Capital do Chícharo”, tem revelado cumprir nos últimos anos todos os objetivos que consubstanciaram a opção política tomada de juntar os dois certames num evento só. -----

A par de uma redução de custos financeiros e materiais, bem como de uma maximização da rentabilização de outros recursos da autarquia, o “Alvaiázere Capital do Chícharo” potenciou o estabelecimento de economias de escala que resultaram numa maior projeção e visibilidade mediática do evento, tendo sido notória a enorme afluência de turistas ao município, durante os dias em que decorreu o certame. Com efeito, o papel de alavancador e potenciador de oportunidades de geração de riqueza, que a Câmara Municipal deve assumir, tem sido plenamente conseguido. -----

Assim sendo, e tendo igualmente em conta o plasmado nas Grandes Opções do Plano, e no Orçamento, propõe-se que, no ano em curso, se volte a congregar a “36.ª FAFIPA” e o “14.º Festival Gastronómico”, no “Alvaiázere Capital do Chicharo”, capitalizando-se as sinergias e as dinâmicas alcançadas nos anos transatos.-----

A estrutura geral do evento deverá prestar-se a promover o território alvaiazerense, nomeadamente o seu tecido empresarial, o património turístico que o território encerra e a cultura a ele associada. Desta forma, potencia-se uma estratégia de *marketing* territorial que coloca Alvaiázere nos roteiros turísticos e gastronómicos nacionais e internacionais.-----

Para alcançar os objetivos anteriormente elencados, o Município de Alvaiázere deverá focalizar esforços na estruturação de um cartaz que permita realçar os aspetos mais atrativos do território, indo ao encontro das expetativas dos munícipes e despertar, dessa forma, o interesse dos portugueses e estrangeiros que incluem Alvaiázere nos seus destinos, sem, contudo, descuidar a racionalização e boa gestão dos recursos financeiros.-----

Para isso, é imperativo que o evento, ao longo dos vários dias (de 10 a 13 de junho), ofereça um cartaz preenchido, eclético, mas de grande qualidade. O programa provisório que, em traços gerais, a seguir se apresenta, deverá incluir determinadas atividades estreitamente ligadas à especificidade do concelho, transformando a sua ruralidade num aspeto diferenciador e atrativo, nomeadamente com a realização da mostra de pecuária, de artesanato e do mercado de produtos, dos passeios de clássicos e de tratores, de atividades equestres, entre muitos outros.-----

A componente gastronómica deverá ser potenciada pela realização de provas gastronómicas, *showcookings* e pelo mercado de produtos, assumindo a sua maior expressão na mobilização dos restaurantes do concelho (que aderirem à iniciativa) e no funcionamento das tasquinhas (dinamizadas por associações locais) no recinto do evento.-----

Assim, no dia 10 de junho (sexta-feira e feriado nacional), prevê-se que, pelas 10:00, tenha início a abertura das mostras de produtos regionais, económica, de artesanato e pecuária. Ainda na manhã, realizar-se-á um percurso pedestre. Durante o dia, entram em funcionamento as tasquinhas e dá-se início à animação do espaço do recinto (que deverá ser distribuída pelo período da tarde e por um período que englobe a hora de jantar). Às 15 horas será inaugurado oficialmente o certame, e às 19 horas serão inauguradas exposições no Museu Municipal. Pelas 22 horas terá lugar um concerto a que se seguirá um baile.-----

No dia 11 de junho, pelas 10 horas, prevê-se que decorra a final do torneio de futebol inter empresas e associações, a par da abertura do certame. O funcionamento das tasquinhas e da animação será análogo em todos os dias do certame, conforme já explicitado para o dia anterior. No período da tarde entrará em funcionamento um picadeiro, que irá ser instalado nas imediações do recinto principal do certame, e pelas 18:00 perspectiva-se um primeiro momento de degustação gastronómica de produtos locais e regionais. Para este dia, preveem-se dois concertos (um de carácter mais intimista na Casa da Cultura e outro no recinto), seguindo-se um baile.-----

No dia 12 de junho, terão lugar os passeios de clássicos, motas e de cavalos. A abertura dos certames realizar-se-á à hora habitual. A bênção dos cavalos terá lugar antes da missa por intenção dos Alvaiazerenses, a que se seguirá o passeio equestre (conforme já acordado com pároco André Sequeira). À tarde, prevê-se que Alvaiázere volte a receber o programa "Somos Portugal", projetando assim o certame e o concelho à escala nacional. À noite, decorrerá a tradicional Noite de Santo António, com arraial (sardinha, pão e vinho), marchas populares e baile no parque multiusos. -----

No sábado, dia 13 de junho, feriado municipal e Dia do Concelho, o dia começará com o passeio de tratores e com a abertura das diversas mostras patentes. Prevê-se animação de rua a iniciar pelo princípio da tarde, que antecederão as Cerimónias do Dia do Concelho, a realizar na Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere. Para essa tarde está também programada a realização da Missa de Santo António e concerto e baile à noite, no parque multiusos. -----

Estas são as linhas gerais do programa que se propõe para o Alvaiázere Capital do Chicharo. Todavia, é expectável que o programa seja ainda complementado e ajustado em função de outras iniciativas que se considerem como pertinentes e importantes realizar, ou por impossibilidade de algumas agora previstas terem que se concretizar noutro dia. -----

O evento "Alvaiázere Capital do Chicharo", com a referência na classificação orgânica 0102, na classificação económica 110299 e GOP 02/001/2015/5013, tem associado uma dotação orçamental de €190.000,00 pelo número sequencial de cabimento 12009.-----

Neste sentido, tendo em conta que este evento potencia uma maior projeção e visibilidade mediática, tendo um papel alavancador e potenciador de oportunidades de geração de riqueza, consubstanciando numa enorme afluência de turistas ao Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a realização do evento: "Alvaiázere Capital do Chicharo: 36.<sup>a</sup> FAFIPA e 14.<sup>o</sup> Festival Gastronómico", conforme proposta apresentada pelo Gabinete de Apoio à Presidência; -----

2. Aprovar a grelha preliminar e provisória; -----

3. Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/110299 e GOP: 02/001/2015/5013 - Alvaiázere Capital do Chicharo, com o cabimento sequencial n.º 12009 sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos do da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria. -----

4. Atribuir competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção deste evento."-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Gostaria de propor que nos quatros dias do evento «Alvaiázere Capital do Chicharo», houvesse só um concerto de boa qualidade e que no resto dos dias se fizessem somente bailes." -----

No uso da palavra e em resposta ao Sr. Vereador Nelson Silva, a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Temos a ideia de dois concertos porque queremos cativar dois públicos diferentes. Um concerto mais dirigido aos jovens e outro mais abrangente, estamos a tentar equacionar o modelo para este ano e a analisar propostas. Assim que tivermos nomes concretos apresento-os aqui, à semelhança do que tenho feito sempre." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a realização do evento: "Alvaiázere Capital do Chicharo: 36.<sup>a</sup> FAFIPA e 14.<sup>o</sup> Festival Gastronómico", conforme proposta apresentada pelo Gabinete de Apoio à Presidência; -----

2. Aprovar a grelha preliminar e provisória; -----

3. Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/110299 e GOP: 02/001/2015/5013 - Alvaiázere Capital do Chicharo, com o cabimento sequencial n.º 12009 sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria. -----

4. Atribuir competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção deste evento. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2 MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO 4.º TRIMESTRE DE 2015;**

Foi presente à reunião a informação da Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, para cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), relativa à avaliação dos objetivos/medidas propostos no Plano de Ajustamento Financeiro, contemplada no Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, também remetido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a informação e o relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral – 4º trimestre/2015, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, os quais devem ser remetidos à apreciação da Assembleia Municipal. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3 PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS – CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA O PROJETOS DE REGULAMENTOS;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

1-O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; -----

2-O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código; ---

3-A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados;-----

4-A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública;-----

Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea K) do do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município. -----

Face ao exposto, encontrando-se o município a rever um conjunto de regulamentos, tendo em conta as alterações profundas introduzidas por exemplo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 73/213, de 3 de setembro, o Decreto – Lei n.º 10/2015, entre outros, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Órgão competente para a elaboração e projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea K) do do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1-Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração dos seguintes projetos de regulamento:-----

i)Regulamento de Apoios Socioeducativos (inclui a revogação do regulamento de ação social escolar do Município de Alvaiázere);-----

ii)Regulamento da loja de apoio social de Alvaiázere; -----

iii)Regulamento de apoio à reabilitação de habitações degradadas de agregados familiares carenciados do Concelho de Alvaiázere; -----

iv)Regulamento “Câmara Solidária”;-----

v)Regulamento de atribuição e utilização de habitações sociais em regime de arrendamento;

vi)Regulamento de ocupação de espaço público e de publicidade;-----

vii)Regulamento para a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes; -----

viii)Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços o Município de Alvaiázere;-----

ix)Regulamento de licenciamento das atividades diversas; -----

x)Regulamento de inventário e cadastro do património municipal; -----

2-Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3-Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;" -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, iniciar o procedimento administrativo para a elaboração dos seguintes projetos de regulamento:-----

i)Regulamento de Apoios Socioeducativos (inclui a revogação do regulamento de ação social escolar do Município de Alvaiázere);-----

ii)Regulamento da loja de apoio social de Alvaiázere; -----

iii)Regulamento de apoio à reabilitação de habitações degradadas de agregados familiares carenciados do Concelho de Alvaiázere; -----

iv)Regulamento "Câmara Solidária";-----

v)Regulamento de atribuição e utilização de habitações sociais em regime de arrendamento;

vi)Regulamento de ocupação de espaço público e de publicidade;-----

vii)Regulamento para a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes; -----

viii)Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços o Município de Alvaiázere;-----

ix)Regulamento de licenciamento das atividades diversas; -----

x)Regulamento de inventário e cadastro do património municipal; -----

2-Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3-Publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.4 ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que: -----

- a) A lei 75/2013, de 12 de setembro (alínea e) do artigo 23º), define atribuições da Câmara Municipal em matéria de património e cultura; -----
- b) É competência da Câmara Municipal apoiar a dinamização de atividades culturais de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da mesma lei 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) O Instituto Politécnico de Tomar, através da Unidade de Arqueologia, tem vindo a desenvolver trabalho de prospeção, escavação e de gabinete e laboratório no concelho de Alvaiázere desde o ano de 1997;-----
- d) O património arqueológico terrestre e subaquático, o turismo e a conservação constituem áreas privilegiadas de valorização da riqueza cultural que importa estudar e preservar; -----
- e) O estudo e valorização do património, seja ele histórico ou ambiental, é um facto cada vez mais presente nas prerrogativas do desenvolvimento sustentável das regiões, tornando-se cada vez mais premente o desenvolvimento de redes de apoios com competências reconhecidas pela comunidade científica, que num sentido interdisciplinar permitam o auxílio na preservação e investigação dos diferentes domínios; -----
- f) Os objetivos anteriormente elencados são mais facilmente atingidos quando se reúnem esforços de diferentes instituições e organismos públicos e privados, registando-se a necessidade de reforçar a cooperação científica e tecnológica, como mais valia para os estudos e trabalhos levados a cabo por ambas as organizações; -----
- g) O Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e a Câmara Municipal de Alvaiázere prosseguem objetivos convergentes no estudo, proteção, conservação e divulgação do património arqueológico, histórico e desenvolvimento turístico; -----
- h) Face ao exposto, na sua reunião de 22 de abril de 2015, a Câmara Municipal aprovou a celebração de um protocolo de cooperação com o IPT por forma a potenciar o desenvolvimento de parcerias em projetos científicos ou de desenvolvimento regional; parcerias no desenvolvimento de seminários, jornadas, mesas redondas de discussão e congressos; consultadoria científica; apoio no desenvolvimento e formação de alunos e colocação dos mesmos no mercado de trabalho pelo desenvolvimento de estágios curriculares, onde apliquem os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação escolar; exposições e museografia; realização de atividades culturais e turísticas; -----
- i) As instituições envolvidas no referido protocolo concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática definido na alínea anterior deve estar em consonância com os recursos financeiros de cada instituição, pelo que o planeamento programático será adotado em função desse acordo. -----
- j) O Instituto Politécnico de Tomar solicita, agora, a aprovação de uma adenda ao referido protocolo, que estabeleça de forma mais objetiva os termos da cooperação entre ambas as entidades, nomeadamente ao nível das suas competências. A referida adenda estabelece ainda os termos da utilização de um espaço municipal para a instalação do Laboratório de

Arqueologia e Conservação do Património Subaquático que é essencial para os trabalhos de arqueologia a desenvolver pelo IPT no concelho de Alvaiázere. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1- A celebração da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Tomar e a Câmara Municipal de Alvaiázere, aprovado na reunião deste órgão, de 22 de abril de 2015, nos termos propostos na minuta que se anexa à presente informação; -----

2- Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorgar a citada Adenda ao Protocolo de Cooperação, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação." -----

A Câmara Municipal apreciou e analisou a proposta apresentada pelo Gabinete de Apoio à Vereação e, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a adenda ao Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Instituto Politécnico de Tomar, nos termos da minuta que se encontra anexa à informação, dando-se a mesma por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. Mais deliberou, delegar competências na Senhora Presidente da Câmara para outorgar a citada adenda ao Protocolo de Cooperação, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.5 EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL – SEICEIRA E LIGAÇÕES” - DOAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

1-O concelho de Alvaiázere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Este factor reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço; -----

2-Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, o Município de Alvaiázere está a intervir no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem; -----

3-Nesse sentido, o Município tem promovido a execução de diversas obras, com o objectivo de requalificar a rede viária de todo o Concelho de Alvaiázere, sobretudo com vista à melhoria das condições de circulação dos munícipes e à segurança rodoviária dos mesmos; -----

4-Uma dessas obras é a execução da empreitada “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, revelando-se necessário ocupar uma parcela com 85,60m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 296 da freguesia de Alvaiázere, do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Pombal, com a área total de 2.400,00m<sup>2</sup>, propriedade de António dos Santos Ribeiro – Cabeça de Casal da Herança, residente na Rua Cesário Neves, Alvaiázere, que possui as seguintes confrontações: norte – José dos Santos Ribeiro, sul – escola, nascente – Estrada Nacional e poente – Estrada Nacional; -----

5-A intenção manifestada, pela Sra. Maria de Fátima Mendes Ribeiro Brito, cabeça de casal da supra-citada herança, de ceder, a título gratuito, ao Município a citada parcela de 85,60m<sup>2</sup> do prédio rústico com a área total de 2.400,00m<sup>2</sup>; -----

6-Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma parcela de 85,60m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 296 da freguesia de Alvaiázere do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Pombal, com a área total de 2.400,00m<sup>2</sup>, propriedade de António dos Santos Ribeiro – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua Cesário Neves, Alvaiázere, que possui as seguintes confrontações: norte – José dos Santos Ribeiro, sul – escola, nascente – Estrada Nacional e poente – Estrada Nacional; -----

2-Delegar competências no Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração do prédio no domínio público municipal; -----

Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação do prédio cedido ao domínio público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Aceitar a doação de uma parcela de 85,60m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 296 da freguesia de Alvaiázere do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Pombal, com a área total de 2.400,00m<sup>2</sup>, propriedade de António dos Santos Ribeiro – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua Cesário Neves, Alvaiázere, que possui as seguintes confrontações: norte – José dos Santos Ribeiro, sul – escola, nascente – Estrada Nacional e poente – Estrada Nacional; -----

2-Delegar competências no Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração do prédio no domínio público municipal; -----

3-Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação do prédio cedido ao domínio público municipal. -----

A proposta da Senhora Presidente, a Caderneta Predial, o pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal, o requerimento das finanças e a minuta da declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.6 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS GARANTIAS DO ESTATUTO DO DIREITO OPOSIÇÃO DO ANO 2015;**

Foi presente à reunião o «Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2015», previamente remetido ao Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, deliberou: -----

1. Aprovar o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2015; -----

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, remeter o presente relatório ao Presidente da Assembleia Municipal de Alvaiázere e aos Membros da Assembleia Municipal do PS e do CDS; -----

3. Publicar o presente relatório no boletim municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição e na página da internet do Município. -----

O Relatório de Avaliação do Grau de Observância dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5 UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

##### **5.1 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – ART.º 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A BENEFICIAÇÃO DA MATA DO CARRASCAL E DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Município de Alvaiázere possui uma vasta Rede de Percursos Pedestres que se destinam a ser percorridos a pé ou de bicicleta e utilizam caminhos agrícolas e florestais. A Mata do Carrascal é um pequeno perímetro florestal por onde passa um dos percursos pedestres, é um espaço de lazer com um elevado valor ecológico, que é frequentemente utilizado para diversas atividades

educativas do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e pelo Município. É neste espaço que está inserido o parque de merendas e o parque de campismo. A gestão de combustíveis nos percursos deve ser efetuada duas vezes por ano, para permitir a livre circulação das pessoas. O Município de Alvaiázere é a entidade responsável pela preservação e manutenção da Rede de Percursos Pedestres e da área da Mata do Carrascal. Tendo em conta que o Município não dispõe atualmente de mão-de-obra necessária e suficiente para dar cumprimento à execução dos trabalhos inerentes às suas responsabilidades, assim, e tendo por base o CCP, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

#### A - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - LOE/2015, determina, no n.º 5 do artigo 75.º, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de todos os contratos de aquisição de Serviços, designadamente no que respeita às modalidades de tarefa e avença e de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica; -----

De acordo com o n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, o referido parecer depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria. -----

Relativamente à Administração pública autárquica municipal, que é administração autónoma, foi publicada, no passado dia 26 de maio do corrente ano, a Portaria n.º 149/2015, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua atual redação, a qual prevê e disciplina os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo contemplado nos mencionados normativos legais;-----

Assim, tendo por base o supra referenciado, o pedido de parecer é instruído, nos termos do disposto no art.º 75.º da LOE/2015, conjugado com o art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, com os seguintes elementos:-----

Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

Identificação da contraparte; -----

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes,

face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Nos termos do n.º 4 do art.º 75.º da LOE/2015: «para efeitos da aplicação da redução a que se refere o n.º 1 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente». -----

**B – PEDIDO DE PARECER**-----

Tendo em conta o supracitado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

É intenção do Município de Alvaiázere celebrar um contrato de prestação de serviço Aquisição de serviços para a beneficiação da Mata do Carrascal e da Rede de Percursos Pedestres cujo término deverá ocorrer em dezembro de 2017; -----

Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que este não reveste a natureza de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à Direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

Revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução do serviço objeto deste contrato, sendo que, nos termos do ofício com o registo de entrada no SGD n.º 2344, em 23 de julho último da CCDRC, os Municípios não estão obrigados a consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) – Reunião de Coordenação Jurídica de 15/05/2014 – soluções interpretativas e, ainda, nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 20 de agosto de 2014, ponto 4.1 – Prestação Serviços – Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; -----

O valor da presente aquisição de serviços tem cabimento n.º \_\_\_\_\_ na rubrica orçamental 0102/06020305 e GOP 02/005/2016/5018, no valor estimado de 35.000€, dividido por 20 meses, o qual se anexa ao presente pedido de parecer, prevendo-se que o término do contrato ocorra a 31 de dezembro de 2017. Neste sentido, esta despesa consubstancia uma despesa plurianual. O Município acautelou este facto, contemplando a verba em orçamento para o ano de 2016 e seguintes, devendo a Câmara Municipal deliberar aprovar a plurianualidade da despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e ao abrigo nas normas de execução orçamental, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua Sessão ocorrida a 27 de novembro último, esta plurianualidade aprovada nas Grandes Opções do Plano; -----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em €35.000 podendo, assim,

adotar-se a modalidade de concurso por ajuste direto, ao abrigo do art.º 20.º do CCP, ocorrendo o seu término a 31 de dezembro de 2017;-----

Relativamente ao cumprimento e aplicação da redução remuneratória, prevista no art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 75.º da LOE de 2015, não existe nenhum contrato com idêntico objeto e ou contraparte, pelo que não se aplica a redução remuneratória, considerando-se cumprida a redução remuneratória imposta pelo art.º 75.º da LOE/2015. De igual modo, e nos termos do previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabeleceu o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), também o CPV do presente contrato – 90910000-9 (Serviços de limpeza) no qual se enquadra a presente prestação de serviços, não teve qualquer contrato ou foi utilizado. Propõe-se que sejam convidadas três entidades: a Associação de Produtores florestais do Concelho de Alvaiázere, Associação florestal de Ansião e a Lusósicó – construções, S.A. -----

#### C – CONCLUSÃO -----

Assim, tendo em conta que: -----

A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para as atividades, atribuições e competências do Município;-----

O Município acautelou este facto contemplando a verba em orçamento para o ano de 2016 e seguintes; -----

Por imperativo do n.º 5 do art.º 75.º da LOE/2015, conjugado com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal; -----

Se encontra demonstrada a redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.-----

#### PROPÕE-SE -----

Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 75.º da LOE/2015, conjugado com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; -----

A assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e com as normas de execução orçamental, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua Sessão ocorrida a 27 de novembro último, prevendo-se a seguinte distribuição de despesa: -----

2016	Maio a dez.	€15.000
2017	Jan. a dez.	€ 20.000
Total		€ 35.000

Que se aprove a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, tornando-se assim esta desde logo eficaz." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que a contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para as atividades, atribuições e competências do Município, o Município acautelou este facto contemplando a verba em orçamento para o ano de 2016 e seguintes, por imperativo do n.º 5 do art.º 75.º da LOE/2015, conjugado com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal e se encontra demonstrada a redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade: -----

1. Emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 75.º da LOE/2015, conjugado com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; -----

2. Aprovar a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e com as normas de execução orçamental, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua Sessão ocorrida a 27 de novembro último, prevendo-se a seguinte distribuição de despesa: -----

2016	Maio a dez.	€15.000
2017	Jan. a dez.	€ 20.000
Total		€ 35.000

A informação da UOOMU, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.2 PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS PROPORÇÕES DOS COMPARTES NA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE PRESENTE EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 19/08/2015 – ¼ DO ARTIGO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE ALMOSTER SOB O N.º 119;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

O pedido formalizado por Sofia Alexandra Gomes Marques Silva, na qualidade de mandatária de Júlio Simões, cabeça de casal da herança de Lúcia da Conceição Lopes, por requerimento entrado a 14 de março de 2016 sob o nº 866 – Processo de Certidões nº 69/2015, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas, alterar as proporções dos compartes na constituição de compropriedade de um ¼ do artigo inscrito na matriz predial rústica de Almoster sob o n.º 119, presente em reunião de Câmara Municipal de 19/08/2015 em nome de Júlio Simões, com emissão de parecer favorável, do qual se anexa o respetivo processo. -----

Pretende, então, constituir em compropriedade ¼ do seguinte prédio:-----

Prédio rústico com área total de 24.730,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoster sob o artigo n.º 119, sito no lugar de Murtal da respetiva freguesia, com a

constituição de compropriedade de  $\frac{1}{4}$  do prédio citado na proporção de  $\frac{8}{12}$  para Maria Augusta Conceição Simões, de  $\frac{3}{12}$  para Maria Rosa Conceição Simões Lopes e de  $\frac{1}{12}$  para Amaro Simões, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.-----

3. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

4. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

Pelo que se propõe:-----

Que seja emitida nova certidão relativamente à constituição do número de compartes e respetivas proporções de  $\frac{1}{4}$  do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, indeferir o pedido de alteração das proporções dos compartes na Constituição de Compropriedade de  $\frac{1}{4}$  do artigo inscrito na matriz predial rústica de Almoster sob o n.º 119, presente em reunião de Câmara Municipal de 19/08/2015, em nome de Júlio Simões, atendendo à estratégia de ordenamento que se pretende para o Concelho.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

### **5.3 PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS PROPORÇÕES DOS COMPARTES NA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE PRESENTE EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 19/08/2015 – ARTIGO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE ALMOSTER SOB O N.º 118;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O pedido formalizado por Sofia Alexandra Gomes Marques Silva, na qualidade de mandatária de Júlio Simões, cabeça de casal da herança de Lúcia da Conceição Lopes, por requerimento entrado a 14 de março de 2016 sob o n.º 866 – Processo de Certidões n.º 70/2015, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas, alterar as proporções dos compartes na constituição de compropriedade do artigo inscrito na matriz predial rústica de Almoster sob o n.º 118, presente em reunião de Câmara Municipal de 19/08/2015 em nome de Júlio Simões, com emissão de parecer favorável, do qual se anexa o respetivo processo.-----

Pretende, então, constituir em compropriedade o seguinte prédio:-----

Prédio rústico com área total de 4.770,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoester sob o artigo n.º 118, sito no lugar de Murtal da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de <sup>3</sup>/<sub>5</sub> para Maria Augusta Conceição Simões e de <sup>2</sup>/<sub>5</sub> para Maria Rosa Conceição Simões Lopes, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

3. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida nova certidão relativamente à constituição do número de compartes e respetivas proporções do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, indeferir o pedido de alteração das proporções dos compartes na Constituição de Compropriedade do artigo inscrito na matriz predial rústica de Almoester sob o n.º 118, presente em reunião de Câmara Municipal de 19/08/2015, em nome de Júlio Simões, com base na estratégia de ordenamento de território que se pretende para o Concelho. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **6 UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;**

### **6.1 PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES;**

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente ao seguinte pedido de pagamento em prestações: -----

Empresa – Rechapal – Sociedade Rechapagem e Recauchutagem Alvaiázere, SARL, requerimento registado no SGD com o n.º 622, a 25 de fevereiro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em vinte e quatro prestações, tendo em conta o valor da fatura n.º 004/5438/16, no montante de 1.474,99€ (mil quatrocentos setenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos). Os Senhores Vereadores da Câmara Municipal têm conhecimento da situação financeira que esta empresa do Concelho está atravessando. A fatura n.º 004/1307/2016, datada de 05/01/2016, ainda está dentro do prazo de pagamento voluntário, pelo que o pagamento em prestações não deverá contemplar quaisquer juros ou outros encargos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 18.º do regulamento da tabela de taxas e outras receitas, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento supra identificado concordando com as vinte e quatro prestações solicitadas, autorizando, desta forma o seu pagamento em prestações.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**6.2 FRAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA REGUEIRA, NA RUA COMANDANTE ANTÓNIO GONÇALVES, SITUADA EM ALVAIÁZERE, NO BLOCO A E NO R/C FRENTE – MORTE DA ARRENDATÁRIA.**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Ação Social e Saúde, subscrita pela Assistente Técnica Filomena Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

I - Factos: -----

1. A 10 de Fevereiro de 2000, o Município de Alvaiázere celebrou com a senhor Silvério Manuel Guerreiro um contrato de arrendamento para fins habitacionais de uma fracção cita no Bairro Social da Regueira, na Rua Comandante António Gonçalves, situada em Alvaiázere, no Bloco A e no R/C Frente; -----

2.O contrato de arrendamento refere que «... que este arrendamento se destina única e simplesmente à habitação do segundo outorgante e do seu agregado familiar.»-----

3.Por falecimento deste, o contrato de arrendamento transitou para a sua esposa – Maria Teresa Vieira Prioste, atualmente, único membro do agregado familiar e que faleceu no passado mês de fevereiro; -----

4.No primeiro dia útil de cada mês é emitida a faturação das rendas das casas habitadas nos Bairros da Regueira e Vera Cruz; -----

5.Os serviços de ação social já procederam à emissão do recibo de renda correspondente ao presente mês de março, correspondente a 19,95€ (dezanove euros e noventa e cinco cêntimos); -----

II - Fundamentos Jurídicos:

6.Para a situação descrita, vale o disposto no Código Civil, nos termos dos artigos 17º e 39º, nº 2, da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro; -----

7.Assim, não se verificando o disposto no artigo 1106º do Código Civil (o arrendatário viver com alguém há mais de um ou ter cônjuge com morada no locado), o arrendamento caduca com a sua morte (artigo 1051º, alínea d), do Código Civil), podendo a CMA exigir a entrega do locado imediatamente, salvo se alguma razão justificativa se opuser por parte dos familiares, caso em que a entrega do locado se pode fazer em 6 meses (artigo 1053º do Código Civil); -----

8.A CMA pode declarar a caducidade do arrendamento por conhecimento da morte do arrendatário, a partir de certidão de óbito, entregue pela família ou pedida à conservatória do registo civil, e pedir ao cabeça de casal ou ao familiar conhecido mais próximo, havendo, a entrega imediata do locado; -----

9.As comunicações a efetuar, esse âmbito, devem ser dirigidas ao cabeça de casal, ou ao familiar conhecido mais próximo, havendo; -----

10.É obrigação do locatário pagar a renda, conforme disposto no art.º 1038, al. a), do Código Civil e conforme o estipulado no contrato de arrendamento, até à entrega do locado; -----

Propõe-se que: -----

a)Seja declarada a caducidade do arrendamento acima referido; -----

b)Seja pedido ao cabeça de casal ou ao familiar conhecido mais próximo, havendo, a entrega imediata do locado;-----

c)Se emitam recibos de renda até à entrega do locado; -----

d) Se necessário, oficiar junto da conservatória do registo civil de Alvaiázere a emissão de certidão de óbito da arrendatária e a informação sobre a realização de habilitação sua para efeitos sucessórios, por forma a dar-se cumprimento à alínea b).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Declarar a caducidade do arrendamento, por conhecimento da morte do arrendatário, a partir de certidão de óbito, a qual deve ser entregue pela família ou, caso tal não aconteça, oficiar junto da conservatória do registo civil de Alvaiázere a emissão de certidão de óbito da arrendatária e a informação sobre a realização de habilitação sua para efeitos sucessórios, ; ----

2-Pedir ao cabeça de casal ou familiar conhecido mais próximo, havendo, a entrega imediata do locado; -----

3- Mandar proceder à emissão dos recibos de renda até à entrega do locado; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas Dezassete Horas e Trinta Minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_